M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 106
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010.2018
Processo: 01342000332/2018-13

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de 20.000 embalagens especificas para acondicionamento da Blindagem de Chumbo, utilizada no despacho rotineiro de Geradores de Mo/Tc *do Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP.*

EMPRESA..... ....
CNPJ nº. ....
ENDEREÇO:..... ....
CIDADE.....ESTADO..... ....
BAIRRO.....CEP.....CONTATO..... .....
FONE(.....).....FAX(.....).....
CORREIO ELETRÔNICO
(E.MAIL)..... .....
Recebemos, através do acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2018.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o IPEN-CNEN/SP e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Presidente da CEL, através do e-mail: gcclicitacoes@ipen.br

O não encaminhamento do recibo, exime a Comissão Especial de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

IPEN-CNEN/SP, 13 de agosto de 2018.

Kátia Cristina I Minasian Santos
Presidente
CEL

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 107
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 010.2018

Processo nº 01342000332/2018-13

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN por seu INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN-CNEN/SP), nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 155 de 27.10.2016 e Decreto 8.538 de 06.10.2015, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, observado o tipo **"Menor Preço sob o critério de julgamento das propostas pelo menor preço ",** pelo regime de execução indireta.

Seção I - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 20.000 embalagens especificas para acondicionamento da Blindagem de Chumbo, utilizada no despacho rotineiro de Geradores de Mo/Tc *do Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP*, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo II – Termo de Referência.

02. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Planilha de Preços

Anexo IV – Declaração sobre Trabalho de Menor

Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais

Anexo IX – Desenho A-1399/00 00-I-03: Embalagem para Tecnécio – Conjunto Geral

Anexo X – Desenho 1399/01 00-I-03: Embalagem Externa – Gerador de Tecnécio

03. As embalagens deverão ser entregues no IPEN-CNEN/SP, conforme condições e cronograma de entrega descritos no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

Seção II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

04. Para se habilitarem à presente licitação as interessadas deverão entregar seus envelopes, contendo os documentos exigidos e suas propostas, até a data e horário estipulados a seguir, no Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP. Esses envelopes deverão ser opacos e fechados de forma a evidenciar sua inviolabilidade, e endereçados do seguinte modo:

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN
Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 - Butantã
Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"
CEP. 05508-000 - SÃO PAULO - SP
At.: Comissão Especial de Licitação - Portaria IPEN-CNEN/SP 211.2018 (instalada na sala de Gerência de Convênios e Contratos)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010.2018
TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
ENCERRAMENTO: 20.09.2018, ÀS 09:30 HORAS
ABERTURA: 20.09.2018, ÀS 10:00 HORAS
CADASTRADO NO SICAF – CNPJ/CGC Nº .....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: .....

04.01 A falta do número do Edital nos envelopes implicará na inabilitação prévia e automática da licitante, em virtude do risco de sua abertura indevida pelo Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP.

05. Os trabalhos licitatórios obedecerão ao seguinte calendário:

a) Dia **20.09.2018, às 09:30 horas**: encerramento do prazo para recebimento dos envelopes;

b) Dia **20.09.2018, às 10:00 horas**: sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 01;

c) Os demais eventos ficarão condicionados ao desenrolar dos trabalhos e sua adequação aos prazos previstos na legislação citada.

06. A omissão, total ou parcial, pela licitante, de qualquer documento e/ou informação exigidos no presente Edital, implicará em sua inabilitação ou desclassificação. Portanto, **é recomendada a leitura atenta de seu conteúdo**.

07. A participação na presente licitação e a não contestação ou impugnação deste Edital dentro do prazo legal (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93), implicará na aceitação tácita de suas disposições, obrigando a licitante a cumpri-las integralmente.

Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08. Somente poderão participar deste certame as licitantes que se encontrarem nas seguintes condições:

a) Tenham infra-estrutura para atender ao objeto licitado;

b) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras;

c) Atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e de outras leis e regulamentos pertinentes à espécie;

d) Não se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

e) Não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem

como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPEN-CNEN/SP.

f) Não mantenham vínculo (técnico, econômico, financeiro, trabalhista, etc.) com servidor ou dirigente da CNEN. A composição acionária dos fornecedores vencedores será verificada pela Presidente da CEL e, em caso positivo, a contratação/aquisição não será efetivada.

08.01 **As licitantes que ainda não estejam cadastradas no SICAF deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas, apresentando a documentação pertinente** junto à Gerência de Aquisições Nacionais deste IPEN-CNEN/SP, ou qualquer outro órgão cadastrador do serviço público federal, para que seja providenciado o cadastramento, **consoante dispõe o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93**, **e o parágrafo único do art. 3º do Decreto 3.722/2001, com a redação dada pelo Decreto 4.482/2002**.

08.02 **A Comissão Especial de Licitações se reserva o direito** verificar junto aos sistemas SICAF, SIASG, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pelo Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisando em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame, em estrita sintonia com a posição fixada pelo TCU, ATRAVÉS DO Acórdão 2.136/2006 – 1ª Câmara."

Seção IV - DOS ENVELOPES

9. Para participar da presente licitação as interessadas deverão apresentar a documentação discriminada nesta Seção, embalada nos respectivos envelopes na forma prevista no item 04 deste Edital.

10. **ENVELOPE Nº 01 - Documentação de habilitação.** - Este envelope deverá conter:

a) **Documento(s),** idôneo(s) comprobatório(s) de que a licitante tenha fornecido produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) **Declaração** conforme Anexo IV, para cumprimento da exigência do Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que regulamentou o inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93.

c) **Declaração** conforme Anexo V, para cumprimento da exigência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

d) **Declaração** conforme Anexo VI, certificando a inexistência de fatos supervenientes à sua habilitação;

e) **Declaração** conforme Anexo VII, confirmando a elaboração independente da proposta, na forma do Anexo I da Instrução Normativa nº 2 de 16.09.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG;

f) **Declaração** informando o prazo de validade da proposta [**NUNCA** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do Envelope nº 01]**;**

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) **Declaração** de que tem conhecimento dos prazos estabelecidos da entrega na forma estipulada no Edital e que possui condições

operacionais e de infra-estrutura para o atendimento de forma ininterrupta**.**

i) **Declaração** conforme Anexo VIII de atendimento aos critérios ambientais,

j) **Para os licitantes qualificados**, apresentar Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com vistas a comprovar a condição jurídica do registro de empresário individual, de sociedade limitada, de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, de cooperativa e de sociedade anônima, os quais são de observância obrigatória pelas Juntas Comerciais na prática de atos de registro neles regulados, nos exatos termos do artigo 1º da Instrução Normativa DREI nº 38, de 02/03/2017.

11. Os documentos exigidos no Envelope nº 01, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia reprográfica simples, acompanhadas dos respectivos originais, que poderão estar contidos no respectivo envelope, ou serem apresentados quando de sua abertura, ocasião em que serão autenticadas as cópias pela C.E.L. e devolvidos os originais.

12. **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial** - Este envelope deverá conter proposta comercial da licitante, em planilha semelhante a do Anexo III (Planilha de Preços) deste Edital, impressa sem emendas ou rasuras, contendo os valores unitários e totais de cada item especificado, os quais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com discriminação em separado dos tributos. Quando estes não constarem, serão considerados como inclusos no preço.

13. O prazo fatal para entrega dos envelopes é aquele estabelecido na alínea "a" do item 05, do presente Edital, **não sendo admitidos no certame aqueles que o descumprirem.** O critério de conferência será o carimbo de protocolo, contendo data e hora de recebimento.

14. As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, mantendo rigorosamente as especificações solicitadas, devendo os representantes legais das licitantes assiná-las, identificando-se.

15. Todos os documentos de emissão da licitante relacionados na Seção IV, deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e assinados por seu representante legal, com identificação do signatário. Deverão estar dispostos ordenadamente, e rubricados de forma a não conter folhas soltas.

Seção V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

16. O ato público de abertura dos envelopes de nº 01 realizar-se-á no dia e hora estipulados na alínea "b" do item 05, deste Edital, na Sala de Licitações da Gerência de Aquisição Nacional – GAN do IPEN-CNEN/SP, situada no 2º andar do Bloco "A". Na presença das interessadas que comparecerem, os membros da Comissão Especial de Licitação (C.E.L.) **imprimirão o extrato de habilitação parcial junto ao SICAF**. Em seguida colherá a rubrica dos presentes nos extratos do SICAF e nos envelopes de nº 01 e 02, procedendo no mesmo ato à conferência dos extratos. Após, procederá à abertura dos envelopes de nº 01 **daqueles habilitados parcialmente (no SICAF).** Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 serão verificados e rubricados pelos presentes e em seguida juntados ao processo respectivo, para posterior análise pela C.E.L.

17. Os participantes desta licitação somente poderão ser representados, perante a Comissão Especial de Licitação, por seus dirigentes no exercício de mandato ou procurador constituído mediante instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para representá-los em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório,

inclusive desistir de recursos. A procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, com assinatura, identificação e função do responsável. Em sendo particular a procuração deverá estar com a firma reconhecida.

17.01 A procuração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por ocasião do início da sessão de abertura dos envelopes. Caso o representante da empresa não apresente essa procuração, sua participação será aceita apenas como ouvinte. Os que estiverem devidamente constituídos serão convidados a rubricar as propostas, folha por folha, e assinar a ata a ser lavrada na ocasião, sendo limitada a presença a, no máximo, 02 (dois) representantes por empresa.

18. Após a conferência dos extratos do SICAF **será declarada a inabilitação as empresas que se encontrarem irregulares perante aquele Sistema**. Em seguida, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos às emitentes, ainda lacrados, os envelopes de nº 01 e 02 das empresas inabilitadas pelo SICAF, no mesmo ato caso haja representante presente, ou serão remetidos ao Setor de Protocolo da CNEN/SP-IPEN, onde aguardarão sua retirada.

18.01. Com relação ao procedimento estabelecido no item 18 deste Edital, tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido** nos exatos termos dos artigos 42 a 49 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **com a redação dada pela LC 155.2016.**

18.01.01. A não regularização da documentação, no prazo previsto conforme estabelecido no item 18.01 desse Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.02. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de

Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da licitante.

19. Durante a análise da documentação pertinente à fase de habilitação, os envelopes de nº 02 das licitantes remanescentes permanecerão em poder da C.E.L., devidamente lacrados.

20. No período que intermediará as fases de habilitação e análise/classificação das propostas, a Comissão Especial de Licitação se reservará o direito de efetuar visitas às empresas licitantes, para certificar, *in loco*, as condições apresentadas nos referidos documentos e a qualquer tempo colher outras informações que ajudem a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disciplina o § 3 do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

21. Se a Comissão Especial de Licitação constatar, através de suas diligências, que houve falsidade em qualquer das declarações ou informações da licitante, esse fato será determinante para sua exclusão da presente licitação, sem prejuízo de outras cominações administrativas, civis e penais, onde, e se, couber.

22. Após a análise dos envelopes de nº 01 e de outras diligências pertinentes a essa fase, se for o caso, a C.E.L. elaborará o resultado final e o divulgará através de fax a ser enviado aos participantes e de aviso a ser afixado no “Quadro de Avisos” que se encontra o 2º andar do prédio da administração (Bloco “A”) do IPEN-CNEN/SP.

23 Ultrapassada esta fase, e desde que não haja recurso, ou após sua denegação em última instância, serão devolvidos, ainda lacrados, os envelopes das licitantes que houverem sido inabilitadas e se procederá à abertura dos envelopes de nº 02 daquelas que resultarem habilitadas.

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 116
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

Seção VI - DA FASE DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24. Na data e hora que serão comunicados aos licitantes habilitadas na etapa anterior, na mesma sala citada no item 16, na presença das interessadas que comparecerem, os membros da C.E.L. procederão à abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas, sendo seus documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, juntados ao respectivo processo administrativo para posterior análise pela Comissão. Para participar deste ato público, permanecem as mesmas condições de representação previstas na Seção V deste Edital.

26. Nesta licitação será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

26.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

26.02. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea “a” desse subitem 26.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 26.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

26.03. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do subitem 26.02, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

26.04. O disposto no subitem 26.02 somente se aplicará quando a **melhor oferta inicial não tiver sido** apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

26.05. A nova proposta de preços deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 12 deste Edital.

27. Serão desclassificadas as empresas licitantes que:

a. Apresentarem proposta manifestamente inexeqüível ou inaceitável.

b. Não atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital.

c. Não cumpram as exigências concernentes ao envio de amostras, conforme estabelecido no item 28 deste Edital.

Seção VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

28. Após a classificação final das propostas, a Licitante que ofereceu a proposta comercial com o menor preço deverá no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a divulgação da análise do envelope nº 02, **encaminhar 05 (cinco) amostras do embalagens a ser fornecido**, para a realização de testes dimensional, visual e de desempenho. **Referidos testes serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** com a emissão de Laudo Técnico de aprovação e encaminhado ao Licitante. Somente após essa aprovação, é que o objeto será adjudicado, com a

prévia homologação do procedimento licitatório. E caso contrário, a referida Licitante será desclassificada, hipótese em que será convocada, para encaminhar a aludida amostra, a Licitante que apresentou a proposta comercial com o segundo menor preço. E, de igual modo, caso esta não obtenha o referido laudo de aprovação, serão convocados, sucessivamente, as demais Licitantes.

28.01. Tanto a Licitante melhor classificada, quanto as demais Licitantes participantes do certame, serão comunicadas por escrito do dia, horário e local para a realização dos testes, que consistirá dos procedimentos descritos no item 28.02 deste Edital.

28.02. Os ensaios seguirão os seguintes procedimentos:

- **Análise Dimensional**

Consistirá na confirmação das medidas padronizadas com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro etc.) de cada item utilizando a especificação técnica editalicia e os desenhos técnicos, abaixo elencados, para confrontação:

ANEXO IX deste Edital - A-1399/00 00-I-03: Embalagem para Tecnécio – Conjunto Geral.

ANEXO X deste Edital - A-1399/01 00-I-03: Embalagem Externa – Gerador de Tecnécio**.**

- **Análise Visual**

Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos embalagens e falhas no processo de manufatura dos mesmos.

- **Análise de Desempenho**

Consistirá na montagem dos acessórios/blindagens/envoltórios, simulando uma operação real para verificação das configurações e condições estabelecidas no edital, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios, bem

como o propósito multifuncional exigido no edital e requisitos associados aos lacres de segurança/inviolabilidade e abertura.

28.03. Concluído os trâmites concernentes a emissão do Laudo Técnico, e este sendo favorável, o processo será remetido para o Sr. Diretor do IPEN-CNEN/SP para homologação e adjudicação da presente licitação:

29. Efetuadas a homologação e a adjudicação, serão esses atos tornados públicos através de publicação no Diário Oficial da União, ficando a adjudicada, após a publicação, obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no **item 34** deste Edital.

30. Fica resguardado o direito da Administração do IPEN-CNEN/SP, através de seu **Diretor**, homologar esta licitação e adjudicar seu objeto à licitante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

31. Poderá o IPEN-CNEN/SP deixar de habilitar a empresa licitante participante do certame, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas, inabilitando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

32. Poderá o IPEN-CNEN/SP realizar diligências para verificar a adequação dos embalagens às exigências do Edital.

Seção VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

33. Para regular os recursos cabíveis contra as decisões da Comissão Especial de Licitação e das autoridades envolvidas no procedimento, serão adotadas as normas previstas no artigo 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Edital.

33.01 É assegurada aos licitantes, mediante solicitação prévia por escrito, via e.mail gcclicitacoes@ipen.br, vistas dos autos do processo, no horário das **09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h** na sala da **Gerência de Contratos e Convênios**, localizada no 2º andar do prédio da Administração com a Srta. Débora, **telefone (0xx11) 3133-8977**, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

33.02 Qualquer recurso só será recebido se interposto dentro do prazo legal e se estiver escrito e assinado pelo representante legal da recorrente, devendo ser entregue no Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP.

Seção IX - DO CONTRATO

34. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitida Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

34.01 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IPEN-CNEN/SP.

34.02. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato

34.03 O futuro contrato a ser celebrado obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, inclusive no que concerne ao seu artigo 55 – inciso XII. ...”*Art. 55 São cláusulas*

necessárias em todo contrato as que estabelecem: ... XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos

35. Caso o Licitante vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item **34.02** deste Edital ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, serão convocados licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 64 desse diploma legal..

36. O prazo do contrato a ser celebrado, consoante minuta anexa (Anexo I), terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se após a aceitação definitiva descrita na seção XIII deste Edital.

Seção X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

37. Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e o IPEN-CNEN/SP ficarão obrigadas a:

37.01 **A ADJUDICADA/CONTRATADA**:

a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

b) Efetuar a entrega dos embalagens de acordo com o estabelecido neste Edital, com técnicas, que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de produto, obedecendo o cronograma de entrega descrito no **item 05 do Termo de Referencia – Anexo II deste Edital** e tudo mais que for

necessário à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessário;

c) **Responsabilizar-se pela qualidade dos embalagens ofertados e por sua substituição pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus** adicional para o IPEN-CNEN/SP, e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Edital, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

d) Oferecer garantia mínima dos embalagens, objeto deste edital, de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação definitiva por parte do fiscal deste contrato.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

f) Atender com presteza o servidor designado para realizar a inspeção técnica do embalagens;

g) Manter, durante toda a execução do Futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira, **expressas na habilitação parcial – valida do SICAF;**

h) Manter absoluto controle sobre os embalagens fornecidos (objeto deste Edital), responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam.

i) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

j) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;

k) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;

l) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;

m) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

37.02 **DO IPEN-CNEN/SP:**

a) Pagar com pontualidade o preço acordado;

b) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;

e) Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;

f) Notificar a Contratada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho do IPEN-CNEN/SP, ou impossibilidade de receber o material na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom

desempenho do fornecimento deste contrato e, nos caso que possam envolvem alterações na fabricação das embalagens.

g) Realizar, periodicamente, consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), sendo impressa declaração demonstrativa da Contratada e ao Cadastro Nacional de condenações por ato de improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da Licitante;

h) Realizar diligencias para verificar a adequação do objeto aqui tratado às exigências do edital e de seu Anexo II, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação e garantidos o contraditório e ampla defesa, **a Licitante será inabilitada**.

i) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11/01/2012, bem como suas alterações.

Seção XI - DAS PENALIDADES

38. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas **neste Edital e em seus anexos e das demais cominações legais**.

39. Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o **item 34** a licitante ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

39.01. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrado diretamente da licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Divida Ativa da CNEN.

39.02 Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em licitação do IPEN-CNEN/SP;

40. Em função da natureza da infração, a CNEN/IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93**:

40.01 É facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo fixado neste Edital, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, **em estrita consonância com o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93**.

41. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a futura Contratada ficará sujeita, a critério da CNEN/IPEN, e conforme a gravidade do caso, a advertência escrita, até o máximo de duas, sendo que em seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do futuro contrato.

41.01 Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pelo IPEN-CNEN/SP, caso a Contratada atrase a **entrega dos embalagens**, ficará sujeita às seguintes multas:

41.01.01. Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor de cada parcela dos serviços não executados.

41.01.02. Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor de cada parcela dos serviços não executados.

41.01.03. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de execução da obra, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contrato, a ser inscrita na Divida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente

42. Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas nesta Seção os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que ao IPEN-CNEN/SP der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

43. Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao IPEN-CNEN/SP ou a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da Contratada, ou omissão de seus prepostos.

44. Qualquer evento considerado pela futura Contratada como previsto no **item 42**, deverá ser comunicado ao IPEN-CNEN/SP, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao IPEN-CNEN/SP decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

45. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei n° 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

46. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

47. O valor da multa aplicada, após o prazo recursal previsto no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93 e não aceito pelo IPEN-CNEN/SP, previsto no **item 45** deste Edital, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEN-CNEN/SP, ou se for o caso, será inscrita na **Dívida Ativa da CNEN** e cobrada judicialmente.

48. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

49. No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes

remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Seção XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

50. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará o IPEN-CNEN/SP o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

51. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93:

a) determinada por ato unilateral e escrito do IPEN-CNEN/SP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

52. Em caso de rescisão conforme o alínea “a” do item anterior, aplicar-se-á, no que couber, direitos decorrentes do artigo 80, da Lei no. 8.666/93, que regulará os casos omissos.

Seção XIII - DA FISCALIZAÇÃO

53. O IPEN-CNEN/SP **fiscalizará** as entregas parciais do objeto através de uma **Comissão a ser designada pela autoridade competente da CNEN/SP-IPEN constituída de no mínimo 03 membros,** a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar os embalagens que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

53.01. A futura Contratada estará obrigada a repor, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer embalagem recusada pela Comissão de Fiscalização do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados.

53.02. Na fiscalização serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis para o fornecimento do objeto desta licitação, em conformidade com este edital e seus anexos.

54. Nos termos do artigo 73, **inciso II**, da Lei 8.666.93, os embalagens serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do futuro Contrato, em conformidade com o estabelecido nos **itens 3 e 5** do Termo de Referência - Anexo II do Edital, **no prazo de 02 (duas) horas**, após no prazo de **+ 07 (sete) dias, totalizando 07 (sete) dias e 02 (duas) horas** será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo dos embalagens entregues, onde será observada a adequação do objeto aos termos contratuais, em consonância com a alínea "b" do referido inciso. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme **item 56 deste Edital**.

55 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta **Tomada de Preços**, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

Seção XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

56. O pagamento dos embalagens aceitos definitivamente pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, será efetuado após o recebimento definitivo de cada parcela, nos termos da Seção XIII deste Edital e conforme **Cronograma de Entrega estabelecido no item 5 do Termo de Referência seu Anexo II**, até o 20º (vigésimo) dia subsequente à apresentação pela Contratada, junto ao Setor de Recebimento de Embalagens da Gerência de Embalagens e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo

indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

57. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à futura Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a futura Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IPEN-CNEN/SP.

58. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

59. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias de que trata a Instrução Normativa (IN) da SRF nº 480 de 15/12/2004 com suas alterações; Instrução Normativa **RFB nº 971 de 13/11/2009**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

60. O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.

60.01. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

61. Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a Contratada continua regular perante o SICAF no que se refere a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

61.01 Os Preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis.

62. O IPEN-CNEN/SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Seção XI deste Edital, em caso de faltas que, a critério do IPEN-CNEN/SP, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

62.01 Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:

II - deixar de utilizar embalagens e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

63. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Seção XV - DA CAUÇÃO/FIANÇA

64. Nos termos do artigo 56 da lei nº 8666/93, fica a licitante vencedora dispensada de apresentar a garantia prevista no citado dispositivo legal.

Seção XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

65. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba "Embalagens de Consumo", do Elemento Despesas 339030, Nota de Empenho nº **2018NE8....., de ..../..../....,** Programa de Trabalho da União nº **19.662.2059.2478.0001.**

65.01. Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - "A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

Seção XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

66. A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da **CNEN**, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 8.666/93.

67. Pela elaboração e apresentação da documentação exigida no presente Edital, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem ou indenização, seja a que título for.

68. É facultado ao IPEN-CNEN/SP, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou do processo.

69. Os interessados em consultar o Edital poderão se dirigir ao Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP, situado no andar térreo do Prédio da Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas, e se houver interesse na cópia do Edital, esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica da CNEN/SP-IPEN. O Edital também poderá ser consultado também nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.ipen.br de onde poderá ser impressa cópia integral.

70. Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente Edital serão aceitos se forem formalizados através de correspondência endereçada à Comissão Especial de Licitação (endereço e dados identificadores no item 04), até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preconizado pelo artigo 41 da Lei 8.666/93.

71. Licitantes interessados em vistoriar o local onde serão realizados os serviços, bem como, as instalações lá existentes, poderão entrar em contato com os servidores do Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP, Srs. Francisco e Eduardo através dos fones: (11) 3133.9533 / 9541. **Fica esclarecido, no entanto, que a Visita Não é Obrigatória.**

72. Da sessão pública realizada pela Presidente da CEL será lavrada ata circunstanciada, que registrará os fatos mais importantes ocorridos e serão assinadas pelas licitantes presentes, pela Presidente e Membros da CEL..

73. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no IPEN-CNEN/SP, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente normal no IPEN-CNEN/SP.

74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, e do contrato consequente com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 08 de agosto de 2018.

Kátia Cristina I Minasian Santos
Presidente - CEL

Jair Mengatti
Coordenador de Projetos Especiais
Centro de Radiofarmácia
IPEN-CNEN/SP

Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO I

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 20.000 EMBALAGENS ESPECIFICAS PARA ACONDICIONAMENTO DA BLINDAGEM DE CHUMBO, UTILIZADA NO DESPACHO ROTINEIRO DE GERADORES DE MO/TC *DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA DO IPEN-CNEN/SP*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN-CNEN/SP) E A EMPRESA **.....**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **...../2018**
LIVRO Nº **001/2018**
PROCESSO IPEN-CNEN/SP Nº **01342000332/2018-13**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN**, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo, casado, Engenheiro de Embalagens, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli – São Paulo/SP , no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14.02.2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15.02.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de

17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/IPEN, e a empresa....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ..... (cargo), portador do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 20.000 embalagens especificas para acondicionamento da blindagem de chumbo, utilizada no despacho rotineiro de geradores de Mo/Tc *do centro de radiofarmácia do* IPEN-CNEN/SP conforme especificações técnicas e quantitativos constantes abaixo:

item	**EMBALAGENS (Especificação Técnica)**	**UNID.**	**QTD.**
01	RECIPIENTE CILÍNDRICO INJETADO (RPG) EM NYLON 6 , COR AZUL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1) DIMENSÕES DO CORPO E FUNDO: DIÂMETRO INTERNO: 129 MM X DIÂMETRO EXTERNO: 136 MM X ALTURA: 250 MM; 2) CONTEM 4 FUROS PASSANTES EM SUA LATERAL, SENDO QUE OS DOIS PRIMEIROS FUROS (SEMPRE EM SENTIDOS OPOSTOS) MEDEM 10 MM DE DIÂMETRO A CONTAR DA FACE PARA O FUNDO 20 MM; O TERCEIRO E QUARTO FUROS (TAMBEM OPOSTOS) MEDEM 8 MM A CONTAR DA FACE PARA O FUNDO 52 MM. 3) ALÇA: EM POLIPROPILENO, COM COSTURA REFORÇADA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 400MM	**UN**	**20.000**

	X LARGURA 25MM X ESPESSURA 2MM; 4) 02 SUPORTES GIRATÓRIOS INJETADOS EM NYLON 6, COR PRETA; 5) 02 PINOS DE ANCORAGEM EM NYLON 6, DIÂMETRO 10MM X COMPRIMENTO 18.3 MM; 6) EMBALAGEM PARA DESPACHO: - QUANTIDADE MÁXIMA POR EMBALAGEM: 18 UNIDADES; - TODOS OS ITENS RELACIONADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS E MONTADOS NO REFERIDO RECIPIENTE; - OS RECIPIENTES DEVERÃO SER ENTREGUES ISENTOS DE PARTÍCULAS, GRAXA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS. - A REFERIDA EMBALAGEM DEVERÁ SER FORNECIDA COM ETIQUETA EM BOPP COM DADOS INSTITUCIONAIS DO IPEN. DIMENSÕES DA ETIQUETA: 110 MM X 160 MM EM QUATRO CORES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME OS SEGUINTES DESENHOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELO IPEN-CNEN/SP. DESENHOS TÉCNICOS: - A-1399/00 00-I-03 – Anexo VIII d0 Edital - A-1399/01 00-I-03 – Anexo IX do Edital		

CLÁUSULA II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

As embalagens, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Gerência de Embalagens e Patrimônio do IPEN-CNEN/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8:00 e às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, obedecendo o estabelecido no cronograma de entrega, descrito na clausula terceira desta clausula II, bem como, as condições e formas estabelecidas no Termo

de Referência – Anexo II do Edital, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Condições para o fornecimento das 20.000 *embalagens especificas para acondicionamento da Blindagem de Chumbo,* objeto deste contrato:

a) para Embalagem: o embalagens deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

b) para Transporte: Temperatura Ambiente.

c) os recipientes deverão ser entregues isentos de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas.

d) a referida embalagem deverá ser fornecida com etiqueta em BOPP com dados institucionais do IPEN.

e) dimensões da etiqueta: 110 mm x 160 mm em quatro cores. Demais especificações conforme os seguintes desenhos técnicos fornecidos pelo IPEN-CNEN/SP;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As embalagens não aprovadas pela Comissão de Fiscalziação deste contrato, deverão ser substituídas, sem ônus para o IPEN-CNEN/SP, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento das embalagens, objeto deste contrato, deverá seguir o Cronograma de entrega abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	
20.000 embalagens especificas para acondicionamento da blindagem de chumbo, utilizada no despacho rotineiro de geradores de Mo/Tc *do centro de radiofarmácia do* IPEN-CNEN/SP	
DATAS DE ENTREGA – CONTADAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO	QUANTIDADE
30 DIAS (após assinatura deste contrato)	4.500
90 DIAS (após assinatura deste contrato)	4.000
150 DIAS (após assinatura deste contrato)	3.000
210 DIAS (após assinatura deste contrato)	3.000
270 DIAS (após assinatura deste contrato)	3.000
320 DIAS (após assinatura deste contrato)	2.500

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CNEN/IPEN ficarão obrigadas a:

I - DA CONTRATADA:

a. Efetuar a entrega dos embalagens de acordo com o estabelecido neste Contrato, com técnicas, que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de produto, obedecendo o cronograma de entrega descrito no **item 05 do Termo de Referencia – Anexo II do Edital** e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessário;

b. Responsabilizar-se pela qualidade das embalagens ofertados **e por sua substituição no prazo 48 (quarenta e oito) horas,** sem qualquer ônus adicional para o IPEN-CNEN/SP, e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Edital, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

c. Oferecer garantia mínima dos embalagens, objeto deste contrato de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação definitiva por parte do fiscal deste contrato.

d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

e. Atender com presteza o servidor designado para realizar a inspeção técnica do embalagens;

f. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal,

comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira, **expressas na habilitação parcial – valida do SICAF;**

g. Manter absoluto controle sobre os embalagens fornecidos (objeto deste contrato), responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;

h. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução deste contrato;

i. Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;

j. Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto do presente instrumento contratual;

k. Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;

l. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

II - DA CNEN/IPEN:

a. Pagar com pontualidade o preço acordado;

b. Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;

c. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução deste contrato;

d. Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;

e. Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;

f. Notificar a Contratada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho do IPEN-CNEN/SP, ou impossibilidade de receber o material na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento deste contrato e, nos caso que possam envolvem alterações na fabricação das embalagens.

g. Realizar, periodicamente, consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), sendo impressa declaração demonstrativa da Contratada e ao Cadastro Nacional de condenações por ato de improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da Licitante;

h. Realizar diligencias para verificar a adequação do objeto aqui tratado às exigências deste contrato, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação e garantidos o contraditório e ampla defesa, este contrato será rescindido.

i. Notificar a **Contratada,** com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho do IPEN-CNEN/SP, ou impossibilidade de receber o embalagens na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento do objeto deste contrato e, nos casos que envolvam alterações na fabricação do embalagens

j. Cumprir o estabelecido no Art. 11 da Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11/01/2012, bem como suas alterações.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

O IPEN-CNEN/SP **fiscalizará** a entrega do objeto através de uma **Comissão a ser designada pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP constituída de no mínimo 03 membros,** a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar as embalagens que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste contrato e com as normas técnicas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A Contratada estará obrigada a repor, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** qualquer embalagem recusada pela Comissão de Fiscalização do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Na fiscalização serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis para o fornecimento do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Nos termos do artigo 73, **inciso II**, da Lei 8.666.93, as embalagens serão recebidas provisoriamente pelo Comissão de Fiscalização deste Contrato, em conformidade com os **itens 3 e 5** do Termo de Referência - Anexo II do Edital, **no prazo de 02 (duas) horas**, após no prazo de **+ 07 (sete) dias, totalizando 07 (sete) dias e 02 (duas) horas** será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo das embalagens entregues,** onde será observada a adequação do objeto aos termos contratuais, em consonância com a alínea "b" do referido inciso. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme ***"caput"*** da clausula VI deste Instrumento Contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R$..... (.....), e neste valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos embalagens aceitos definitivamente pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, **será efetuado após o recebimento definitivo,**

nos termos da cláusula IV deste Contrato e conforme Cronograma de Entrega estabelecido na subclausula terceira de clausula II deste contrato, até o 20º (vigésimo) dia subsequente à apresentação pela Contratada, junto ao Setor de Recebimento de Embalagens da Gerência de Embalagens e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IPEN-CNEN/SP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias de que trata a Instrução Normativa (IN) da SRF nº 480 de 15/12/2004 com suas alterações; Instrução Normativa **RFB nº 971 de**

13/11/2009; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos somente serão liberados após confirmação de que a CONTRATADA continua regular perante o SICAF no que se refere a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Não será permitido qualquer reajuste de preços, durante a vigência do contrato..

SUBCLÁUSULA OITAVA -.O IPEN-CNEN/SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério do IPEN-CNEN/SP, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

SUBCLÁUSULA NONA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

SUBCLÁUSULA DECIMA- Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:

II - deixar de utilizar embalagens e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CNEN/IPEN, e conforme a gravidade do caso, a advertência escrita, sendo que em

seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre a fatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo IPEN-CNEN/SP, caso a Contratada atrase a **entrega das embalagens**, ficará sujeita às seguintes multas:

a) Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor do embalagens não entregue;

b) Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, afastada a aplicação do disposto na alínea anterior, incidente sobre o valor do embalagens não entregue.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de entrega do serviço, ensejando a rescisão deste Contrato, por justa causa e aplicado a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a ser inscrita na Divida Ativa da CNEN e cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas no presente contrato, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a CNEN/IPEN der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese, serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à

CNEN/IPEN, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da contratada, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na **Subcláusula Segunda** deverá ser imediatamente comunicado à CNEN/IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao IPEN-CNEN/SP decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa `a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784 de 1999.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pelo IPEN-CNEN/SP, previsto na **Subcláusula Quinta**, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CNEN/IPEN, ou se for o caso, será inscrita na Divida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA OITAVA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA NONA – Em função da natureza da infração, o IPEN-CNEN/SP poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de

licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O IPEN-CNEN/SP poderá realizar diligências para verificar a adequação dos embalagens às exigências deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao IPEN-CNEN/SP o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

I. determinada por ato unilateral e escrito do IPEN-CNEN/SP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III. judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme previsto no inciso I da Subcláusula anterior, aplicar-se-á, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA XI - DA LICITAÇÃO

O fornecimento ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com as normas estipuladas no capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sob a modalidade **Tomada de Preço nº 010.2018**, conforme processo IPEN-CNEN/SP nº **01342000332/2018-13.**

CLÁUSULA XII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 010.2018**, o Anexo II do Edital (Termo de Referência) e a Proposta Comercial da CONTRATADA, juntada às fls ..... do **processo IPEN-CNEN/SP nº 01342000332/2018-13**, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba “Embalagens de Consumo”, do Elemento Despesas 339030, Nota de Empenho nº

2018NE8....., de **.../.../...,** Programa de Trabalho da União *nº* **19.662.2059.2478.0001.**

SUBCLAUSULA ÚNICA - Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - "*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes seja integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar*.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, e será submetido à aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 152
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, ... de ..... de 2018.

Wilson Aparecido Parejo Calvo
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN/SP

Signatário
Cargo
Empresa

TESTEMUNHAS:

Edson Franco Lima
Coordenador de Administração e Infraestrutura - IPEN-CNEN/SP
RG nº
CPF nº

Jair Mengatti
Coordenador de Projetos Especiais CR – IPEN-CNEN/SP
RG nº
CPF nº

Obs. – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. ...../..... do **processo IPEN-CNEN/SP nº 01342000332/2018-13.**

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 153
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de 20.000 embalagens especificas para acondicionamento da Blindagem de Chumbo, utilizada no despacho rotineiro de Geradores de Mo/Tc *do Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP*.

2) JUSTIFICATIVA

A aquisição de embalagem especifica para acondicionamento da Blindagem de Chumbo, utilizada no despacho rotineiro de Geradores de Mo/Tc, contempla um insumo imprescindível para produção e logística de transporte de radiofármacos, à todos hospitais e clinicas de todo Brasil para diagnóstico oncológico. Vale salientar que as embalagens de radiofármacos são especificas e singulares e demandam de critérios peculiares de projeto e execução.

O Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP é, entre outras atribuições e atividades, uma unidade fabril cuja prerrogativa é produzir, distribuir, embalar e despachar Radiofármacos e reagentes liofilizados para radiodiagnóstico para todo o Brasil.

Radiofármacos são preparações farmacêuticas que se aproveitam das propriedades radioativas da matéria, com finalidade diagnóstica ou terapêutica. Portanto, quando prontas para o uso, contêm um ou mais Radionuclídeos. Estes últimos são átomos de elementos químicos alterados para serem capazes de emitir radiação.

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 154
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

O diagnóstico pode ser feito com o uso de equipamentos de imagem compostos por detectores que são capazes de captar os raios gama emitidos pelas substâncias radioativas.

Na terapia, os diferentes embalagens radioativos liberaram sua energia altamente seletiva para atingir tecidos e células e causar morte celular ou inibir as funções teciduais ou celulares, como proliferação e inflamação.

As vantagens dessa tecnologia são as seguintes:

- Fornece informação sobre a função do órgão;
- Permite imagem (não invasiva) de todo o corpo;
- É capaz de detectar de formas mais precoces da doença do que com outras modalidades de diagnóstico devido à capacidade de visualização de alterações funcionais (metabólicas - apenas pequenas quantidades de substâncias são utilizadas); e
- Tem um baixíssimo índice de reações adversas à droga (quase irrelevantes na prática clínica).

Os Geradores de Mo/Tc, por suas características, não se constituem em produtos de estoque. Pelo contrário, são produzidos e distribuídos para serem utilizados, entre poucas horas a poucos dias, após sua liberação, em função da meia-vida física do elemento radioativo que o constitui. Isto porque átomos produzem radiação ao se desintegrarem, ou seja, deixam de existir em seu estado inicial após emitir radiação e, por conseguinte, perdem suas propriedades.

Devem ser preparados de acordo com os princípios básicos das Boas Práticas de Fabricação (BPF) aplicadas à produção de medicamentos, conforme recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e regulamentado, no Brasil, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A ANVISA publicou recentemente as Resoluções RDC

número 63 e 64, de 18 de dezembro de 2009 (D.O.U. N° 245, 23 de dezembro de 2009), que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação e o Registro de Radiofármacos, respectivamente.

O estabelecimento de um programa de Garantia da Qualidade torna-se, pois, essencial para assegurar a qualidade do produto. Reconhecendo a importância e a extensão do uso dos radiofármacos no Brasil.

"*Garantir a máxima QUALIDADE dos medicamentos produzidos, SEGURANÇA no uso e EFICÁCIA para diagnósticos e fins terapêuticos para com os pacientes*" são os aspectos que a Diretoria de Radiofarmácia da CNEN/IPEN-SP exige de sua equipe de produção de radiofármacos rotineiramente.

O **Molibdênio-99** é utilizado para produzir os Geradores de Tecnécio-99. Este é o Radiofármaco usado em mais de 80% dos procedimentos adotados na medicina nuclear.

Este Radiofármaco representa papel fundamental no diagnóstico de doenças associadas a coração, fígado, rim, cérebro, pulmão, tireoide, estômago e sistema ósseo, entre outras.

A hipótese da não aquisição do objeto em questão impossibilitará a elaboração do referido Radiofármaco. A consequência será a falha no suprimento dos insumos necessários aos procedimentos diagnósticos realizados em hospitais e clínicas especializadas do país. Tal fato impactaria vidas humanas, constituindo-se em evento inadmissível e contraditório às razões de existência desta Diretoria e desta Instituição.

2.1 – Natureza do objeto: *Trata-se de bem NÃO comum o objeto desta licitação tendo em vista as colocações que seguem:*

São Embalagens especificas e singulares. Na etapa final de despacho, tem a seguinte configuração:

a) Embalagem Primária: Coluna de vidro do Gerador de Mo/Tc (Sistema de Eluição);

b) Embalagem Secundária: Blindagem de Chumbo do *Gerador Mo/Tc*.

c) Embalagem Terciária: Recipiente para Gerador (RPG):

ANEXO IX do Edital – Desenho A-1399/00 00-I-03: Embalagem para Tecnécio – Conjunto Geral.

ANEXO X do Edital- Desenho A-1399/01 00-I-03: Embalagem Externa – Gerador de Tecnécio.

d) Embalagem final: Embalagem (kit) para Transporte de Gerador (KTG).

Obs.: 67% do faturamento de radiofármacos pelo IPEN deve-se ao Gerador Mo-99/Tc-99m. Devido sua ampla aplicabilidade, metodologias fundamentadas e confiabilidade têm uma aceitação sempre crescente dessas embalagens.

2.2 – Necessidade da Amostra: Por tratar-se de um dos parâmetros para levantamento das necessidades técnicas ideais requisitadas nesse processo. A amostra identifica a metodologia de validação e certificação das embalagens a serem fornecidas. Ela será solicitada ao licitante ***"provisoriamente classificado em primeiro lugar"*** no certame licitatório (Acórdão 2368/2013 Plenário - TCU). *Referido procedimento* além das garantias em relação a qualidade do embalagens, pode minimizar custos e prejuízos a administração pública e a sociedade, decorrentes da compra de embalagens fora das especificações técnicas.

3) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Tabela I – Especificação

Item	EMBALAGENS (Especificação Técnica)	UNID. DE REMESSA	QTD.
01	RECIPIENTE CILÍNDRICO INJETADO (RPG) EM NYLON 6 , COR AZUL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1) DIMENSÕES DO CORPO E FUNDO: DIÂMETRO INTERNO: 129 MM X DIÂMETRO EXTERNO: 136 MM	**UN**	**20.000**

	X ALTURA: 250 MM; 2) CONTEM 4 FUROS PASSANTES EM SUA LATERAL, SENDO QUE OS DOIS PRIMEIROS FUROS (SEMPRE EM SENTIDOS OPOSTOS) MEDEM 10 MM DE DIÂMETRO A CONTAR DA FACE PARA O FUNDO 20 MM; O TERCEIRO E QUARTO FUROS (TAMBEM OPOSTOS) MEDEM 8 MM A CONTAR DA FACE PARA O FUNDO 52 MM. 3) ALÇA: EM POLIPROPILENO, COM COSTURA REFORÇADA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 400MM X LARGURA 25MM X ESPESSURA 2MM; 4) 02 SUPORTES GIRATÓRIOS INJETADOS EM NYLON 6, COR PRETA; 5) 02 PINOS DE ANCORAGEM EM NYLON 6, DIÂMETRO 10MM X COMPRIMENTO 18.3 MM; 6) EMBALAGEM PARA DESPACHO: - QUANTIDADE MÁXIMA POR EMBALAGEM: 18 UNIDADES; - TODOS OS ITENS RELACIONADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS E MONTADOS NO REFERIDO RECIPIENTE; - OS RECIPIENTES DEVERÃO SER ENTREGUES ISENTOS DE PARTÍCULAS, GRAXA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS. - A REFERIDA EMBALAGEM DEVERÁ SER FORNECIDA COM ETIQUETA EM BOPP COM DADOS INSTITUCIONAIS DO IPEN. DIMENSÕES DA ETIQUETA: 110 MM X 160 MM EM QUATRO CORES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME OS SEGUINTES DESENHOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELO IPEN-CNEN/SP. DESENHOS TÉCNICOS: - A-1399/00 00-I-03 – Anexo VIII d0 Edital - A-1399/01 00-I-03 – Anexo IX do Edital		

4) ENVIO DAS AMOSTRAS

4.1. Após a classificação final das propostas, a Licitante que ofereceu a proposta comercial com o menor preço deverá no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a divulgação da análise do envelope nº 02, **encaminhar 05 (cinco) amostras do embalagens a ser fornecido (objeto desta Licitação)**, para a realização de testes dimensional, visual e de desempenho. **Referidos testes serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** com a emissão de **Laudo Técnico de Aprovação** e encaminhado ao Licitante. Somente após essa aprovação, é que o objeto será adjudicado, com a prévia homologação do procedimento licitatório. E caso contrário, o referido Licitante será desclassificado, hipótese em que será convocado, para encaminhar a aludida amostra, o Licitante que apresentou a proposta comercial com o segundo menor preço. E, de igual modo, caso esta não obtenha o referido laudo de aprovação, serão convocados, sucessivamente, os demais Licitantes.

4.2. Tanto a Licitante melhor classificada, quanto as demais Licitantes participantes do certame, serão comunicadas por escrito do dia, horário e local para a realização dos testes, que consistirá dos procedimentos descritos no **item 4.3** deste Termo de Referência.

4.3. Os ensaios seguirão os seguintes procedimentos:

- **Análise Dimensional**

Consistirá na confirmação das medidas padronizadas com instrumento apropriado (paquímetro, micrometro etc.) de cada item utilizando a especificação técnica editalicia e os desenhos técnicos, abaixo elencados, para confrontação:

ANEXO IX deste Edital - A-1399/00 00-I-03: Embalagem para Tecnécio – Conjunto Geral.

ANEXO X deste Edital - A-1399/01 00-I-03: Embalagem Externa – Gerador de Tecnécio**.**

- **Análise Visual**

Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos embalagens e falhas no processo de manufatura dos mesmos.

- **Análise de Desempenho**

Consistirá na montagem dos acessórios/blindagens/envoltórios, simulando uma operação real para verificação das configurações e condições estabelecidas no edital, com o objetivo de constatar o perfeito encaixe desses acessórios, bem como o propósito multifuncional exigido no edital e requisitos associados aos lacres de segurança/inviolabilidade e abertura.

5) CRONOGRAMA DE ENTREGA

DESCRIÇÃO	
20.000 embalagens especificas para acondicionamento da blindagem de chumbo, utilizada no despacho rotineiro de geradores de Mo/Tc *do centro de radiofarmácia do* IPEN-CNEN/SP	
DATAS DE ENTREGA – CONTADAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO	QUANTIDADE
30 DIAS (após assinatura deste contrato)	4.500
90 DIAS (após assinatura deste contrato)	4.000
150 DIAS (após assinatura deste contrato)	3.000
210 DIAS (após assinatura deste contrato)	3.000
270 DIAS (após assinatura deste contrato)	3.000
320 DIAS (após assinatura deste contrato)	2.500

6) CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

a) para Embalagem: o embalagens deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

b) para Transporte: Temperatura Ambiente.

c) os recipientes deverão ser entregues isentos de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas.

d) a referida embalagem deverá ser fornecida com etiqueta em BOPP com dados institucionais do IPEN.

e) dimensões da etiqueta: 110 mm x 160 mm em quatro cores. Demais especificações conforme os seguintes desenhos técnicos fornecidos pelo IPEN-CNEN/SP;

7) FISCALIZAÇÃO

7.1. O IPEN-CNEN/SP **fiscalizará** as entregas parciais do objeto através de uma **Comissão a ser designada pela autoridade competente da CNEN/SP-IPEN constituída de no mínimo 03 membros,** a qual estará investida de plenos poderes para aceitar ou recusar os embalagens que se encontrarem em desacordo com o solicitado no Edital e seus anexos e com as normas técnicas pertinentes.

7.2. A futura Contratada estará obrigada a repor, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer embalagens recusado pela Comissão de Fiscalização do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovado.

7.3. Na fiscalização serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis para o fornecimento do objeto desta licitação, em conformidade com o edital e seus anexos.

7.4. Nos termos do artigo 73, **inciso II**, da Lei 8.666.93, os embalagens serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do futuro Contrato, nos termos dos **itens 3 e 5** deste Termo de Referência, **no prazo de 02 (duas) horas**, após no prazo de **+ 07 (sete) dias, totalizando 07 (sete) dias e 02 (duas) horas** será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo das embalagens entregues, onde será observada a adequação do objeto aos termos contratuais, em consonância com a alínea "b" do referido inciso. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme **item 56 deste Edital**.

7.5. - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta **Tomada de Preços**, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8) LOCAL PARA ENTREGA

As embalagens, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues na Gerência de Embalagens e Patrimônio do IPEN-CNEN/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8:00 e às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, obedecendo o estabelecido no cronograma de entrega, descrito no item 5 deste Termo, bem como, as condições e formas nele estabelecidas.

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 162
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

9) VALOR (em R$) ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

Especificação				
ITEM	**EMBALAGENS (Especificação Técnica)**	**Quant (U.R.)**	**V. Unitário**	**V. total**
01	RECIPIENTE CILÍNDRICO INJETADO (RPG) EM NYLON 6 , COR AZUL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1) DIMENSÕES DO CORPO E FUNDO: DIÂMETRO INTERNO: 129 MM X DIÂMETRO EXTERNO: 136 MM X ALTURA: 250 MM; 2) CONTEM 4 FUROS PASSANTES EM SUA LATERAL, SENDO QUE OS DOIS PRIMEIROS FUROS (SEMPRE EM SENTIDOS OPOSTOS) MEDEM 10 MM DE DIÂMETRO A CONTAR DA FACE PARA O FUNDO 20 MM; O TERCEIRO E QUARTO FUROS (TAMBEM OPOSTOS) MEDEM 8 MM A CONTAR DA FACE PARA O FUNDO 52 MM. 3) ALÇA: EM POLIPROPILENO, COM COSTURA REFORÇADA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 400MM X LARGURA 25MM X ESPESSURA 2MM; 4) 02 SUPORTES GIRATÓRIOS INJETADOS EM NYLON 6, COR PRETA; 5) 02 PINOS DE ANCORAGEM EM NYLON 6, DIÂMETRO 10MM X COMPRIMENTO 18.3 MM; 6) EMBALAGEM PARA DESPACHO: - QUANTIDADE MÁXIMA POR EMBALAGEM: 18 UNIDADES; - TODOS OS ITENS RELACIONADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS E MONTADOS NO REFERIDO RECIPIENTE; - OS RECIPIENTES DEVERÃO SER ENTREGUES ISENTOS DE PARTÍCULAS, GRAXA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS. - A REFERIDA EMBALAGEM DEVERÁ SER FORNECIDA COM ETIQUETA EM BOPP COM	**20.000**	**41,65**	**833.000,00**

	DADOS INSTITUCIONAIS DO IPEN. DIMENSÕES DA ETIQUETA: 110 MM X 160 MM EM QUATRO CORES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME OS SEGUINTES DESENHOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELO IPEN-CNEN/SP. DESENHOS TÉCNICOS: - A-1399/00 00-I-03 – Anexo VIII d0 Edital - A-1399/01 00-I-03 – Anexo IX do Edital			

O valor total estimado para a aquisição é de R$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais).

Kátia Cristina I Minasian Santos
Presidente
CEL – 13.08.2018

De acordo:

Jair Mengatti
Coordenador de Projetos Especiais
Centro de Radiofarmácia
13.08.2018

Edson Franco Lima
Coordenador Administração e Infraestrutura
IPEN-CNEN/SP
13.08.2018

Autorizado

Wilson Aparecido Parejo Calvo
Diretor
IPEN-CNEN/SP
13.08.2018

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 164
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

Especificação				
ITEM	**EMBALAGENS (Especificação Técnica)**	**Quant. (U.R.)**	**V. Unitário**	**V. total**
01	RECIPIENTE CILÍNDRICO INJETADO (RPG) EM NYLON 6 , COR AZUL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1) DIMENSÕES DO CORPO E FUNDO: DIÂMETRO INTERNO: 129 MM X DIÂMETRO EXTERNO: 136 MM X ALTURA: 250 MM; 2) CONTEM 4 FUROS PASSANTES EM SUA LATERAL, SENDO QUE OS DOIS PRIMEIROS FUROS (SEMPRE EM SENTIDOS OPOSTOS) MEDEM 10 MM DE DIÂMETRO A CONTAR DA FACE PARA O FUNDO 20 MM; O TERCEIRO E QUARTO FUROS (TAMBEM OPOSTOS) MEDEM 8 MM A CONTAR DA FACE PARA O FUNDO 52 MM. 3) ALÇA: EM POLIPROPILENO, COM COSTURA REFORÇADA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 400MM X LARGURA 25MM X ESPESSURA 2MM; 4) 02 SUPORTES GIRATÓRIOS INJETADOS EM NYLON 6, COR PRETA; 5) 02 PINOS DE ANCORAGEM EM NYLON 6, DIÂMETRO 10MM X COMPRIMENTO 18.3 MM; 6) EMBALAGEM PARA DESPACHO: - QUANTIDADE MÁXIMA POR EMBALAGEM: 18 UNIDADES; - TODOS OS ITENS RELACIONADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS E MONTADOS NO REFERIDO RECIPIENTE; - OS RECIPIENTES DEVERÃO SER ENTREGUES ISENTOS DE PARTÍCULAS, GRAXA OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS.	**20.000**		

	- A REFERIDA EMBALAGEM DEVERÁ SER FORNECIDA COM ETIQUETA EM BOPP COM DADOS INSTITUCIONAIS DO IPEN. DIMENSÕES DA ETIQUETA: 110 MM X 160 MM EM QUATRO CORES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME OS SEGUINTES DESENHOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELO IPEN-CNEN/SP. DESENHOS TÉCNICOS: - A-1399/00 00-I-03 – Anexo VIII d0 Edital - A-1399/01 00-I-03 – Anexo IX do Edital			

O valor total para o fornecimento do objeto desta Licitação é de R$ ..... (.....).

OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração de custos, portanto, cada licitante apresentará a sua própria planilha, devendo descrever o embalagens e a marca ofertada, para fins exclusivos de identificação do produto, de forma clara.

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 166
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitante)

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal 0(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 167
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

. . . . . , inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins de participação da **Tomada de Preços nº 10.2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .

(data)

. . . . . .

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope nº 01, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 168
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN/SP-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

A ..... (nome da empresa);

CNPJ.: ....., sediada .....,

Bairro ....., Cidade

....., Estado ....., declara , sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), ... de ..... de 2018.

_____

Assinatura do Signatário
(Cargo) .....

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 169
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN/SP-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] (doravante denominada [Licitante], para fins do **disposto no item 10 alínea "e" do Edital IPEN-CNEN/SP – Tomada de Preços IPEN-CNEN/SP 10.2018**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços IPEN-CNEN/SP 10.2018,,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços IPEN-CNEN/SP 10.2018**,, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços IPEN-CNEN/SP 10.2018**,,quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços IPEN-CNEN/SP 10.2018**,,antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CNEN/SP-IPEN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), ... de ..... de 2018.

_____

(Representante Legal do Licitante/Consórcio no âmbito da Licitação, com identificação

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 170
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

ANEXO VIII

Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF/MF n.º_____ para os fins de habilitação na **Tomada de Preços nº 010.2018**, Processo IPEN-CNEN/SP nº **01342000332/20-18-13,** declara expressamente que conhece e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI, de 19 de janeiro de 2010, com o Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(localidade), ____ de _____ de 2018.

Representante da empresa:_____

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 171
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN

Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO IX – Desenho A-1399/00 00-I-03: Embalagem para Tecnécio – Conjunto Geral

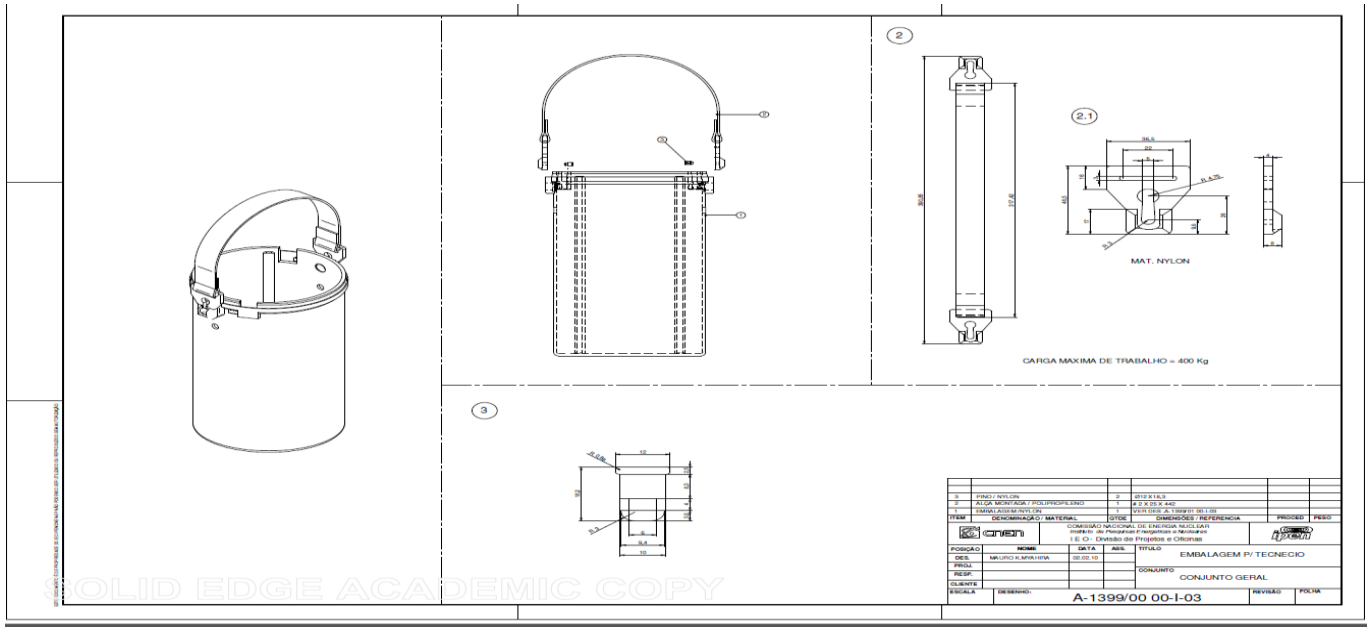

M. Ciência, Tecnologia e Inovação
Fls: 172
Proc: 332.18
Rubrica:
CNEN / IPEN
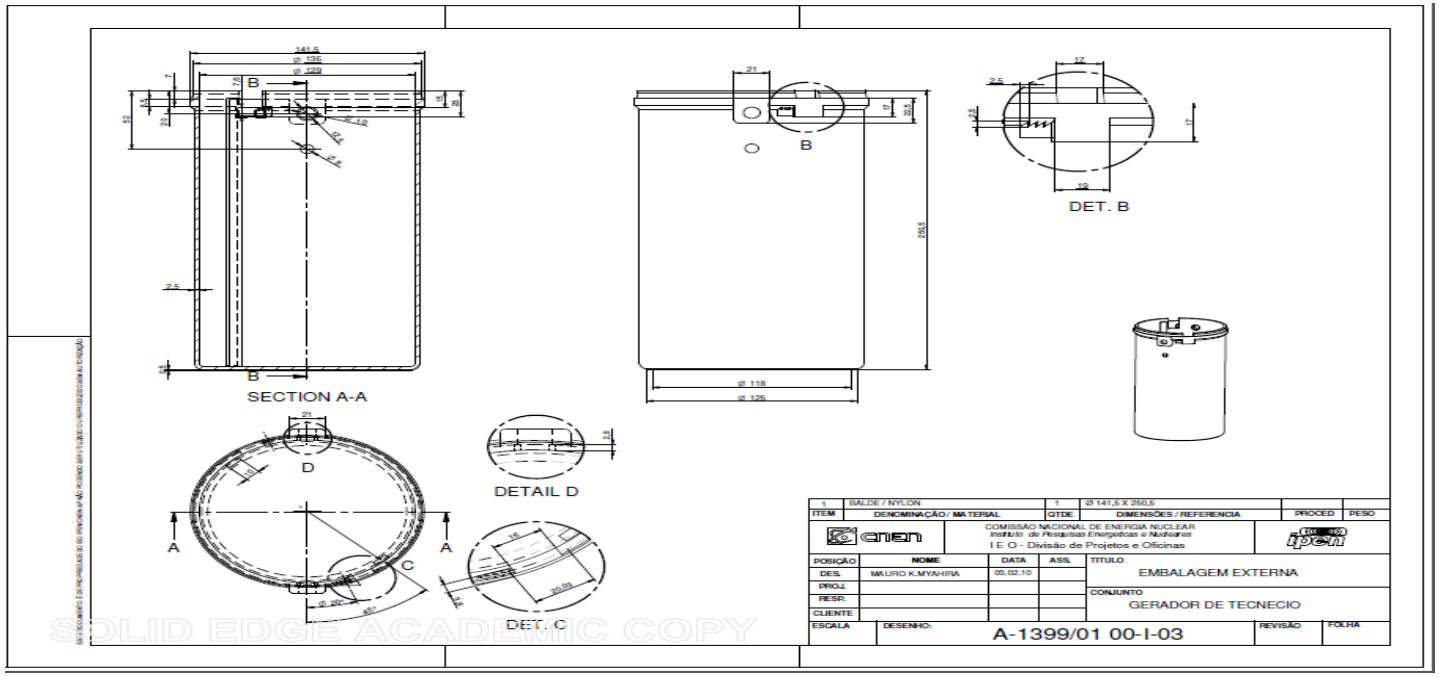
ANEXO X - A-1399/01 00-I-03: Embalagem Externa – Gerador de Tecnécio